



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99.700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.500, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Cria o Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor e Revoga o Decreto n.º 3.372, de 1.º de Junho de 2009.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a adesão, deste Município, ao Programa Primeira Infância Melhor, criado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Saúde,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica criado o Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Grupo Técnico Municipal contará com o apoio das Secretarias Municipais de Educação e de Cidadania.

Art. 2.º O Grupo Técnico Municipal será constituído pelos seguintes membros:

I – Mirian Ceconello, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

~~II – Luzielli Francesechi, representando a Secretaria Municipal de Educação;~~

II – Sinara Isabel Sfatoski Cechett, representando a Secretaria Municipal de Educação;

(Redação dada pelo Decreto n.º 4.735/2019)

~~III – Lidineide Lussani, representando a Secretaria Municipal de Cidadania.~~

III – Iandra Miosso, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

(Redação dada pelo Decreto n.º 4.750/2019)

Art. 3.º São atribuições do Grupo Técnico Municipal:

I – Ser capacitado pelo Grupo Técnico Estadual (GTE);

II – Selecionar as áreas a serem trabalhadas no Município, conforme critérios definidos pelo Grupo Técnico Estadual (GTE);



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99.700-010 Erechim – RS

III – Realizar o censo e diagnóstico com vistas à caracterização das famílias, das crianças, das gestantes e da comunidade, na área selecionada;

IV – Mobilizar as instituições comunitárias, formação do Comitê e divulgação do Programa;

V – Avaliar o Programa no Município e repassar as informações segundo o prazo e fluxo estabelecido pelo GTE;

VI – Implantar o Banco de Dados Municipal do Programa Primeira Infância Melhor, mediante capacitação de um digitador, pelo GTE, alimentando-o sistematicamente e regularmente;

VII – Facilitar as visitas dos membros do Grupo Técnico Estadual, ao Município, para acompanhamento e avaliação do Programa;

VIII – Facilitar os contatos necessários com os Gestores, no Município;

IX – Articular a rede de serviço no Município no sentido de integrar o Programa Primeira Infância Melhor com os demais Programas existentes e correlacionados, otimizando e potencializando os recursos existentes e encaminhando as famílias do Programa Primeira Infância Melhor para atendimento de necessidades essenciais identificadas no decurso do Programa;

X – Realizar capacitação inicial e continuada dos visitantes e monitores.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.372, de 1.º de junho de 2009.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de junho de 2017.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração